



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2026 – ANCIB

Eleição para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Fórum de Editores Científicos da ANCIB

A Diretoria Executiva da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com os Arts. 57 a 63 e 70 a 72 do Estatuto da ANCIB, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para eleição de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Fórum de Editores Científicos da ANCIB.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) do Fórum de Editores Científicos da ANCIB.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva da ANCIB, nos termos do Art. 70 do Estatuto da ANCIB.

Art. 3º O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva, conforme Art. 59 do Estatuto da ANCIB.

CAPÍTULO 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros designados pela Diretoria Executiva da ANCIB.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar, supervisionar e executar o processo eleitoral;
- II – receber e homologar as inscrições das chapas;
- III – divulgar a relação das candidaturas homologadas;
- IV – organizar e supervisionar o sistema eletrônico de votação;
- V – assegurar o sigilo, a lisura e a transparência do processo eleitoral;
- VI – proceder à apuração dos votos;
- VII – apreciar recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;
- VIII – elaborar e divulgar o resultado final da eleição;
- IX – encaminhar relatório final à Diretoria Executiva da ANCIB.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E

CAPÍTULO 3 – DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de eleitores(as), os(as) integrantes do Fórum de Editores Científicos da ANCIB que:

- I – sejam associados(as) da ANCIB;
- II – estejam adimplentes junto à associação;
- III – estejam vinculados(as) a periódico científico integrante do Fórum.

§1º Cada periódico científico integrante do Fórum terá direito a 1 (um) voto.

§2º O voto será exercido pelo(a) editor(a) representante oficialmente indicado(a) junto ao Fórum de Editores Científicos da ANCIB.

§3º Não será admitido mais de um voto por periódico científico.

CAPÍTULO 4 – DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) os(as) associados(as) da ANCIB que:

- I – integrem o Fórum de Editores Científicos da ANCIB;
- II – estejam adimplentes junto à ANCIB;
- III – possuam vínculo com periódico científico integrante do Fórum.

Art. 8º As candidaturas deverão ser apresentadas em chapa composta por:

- I – 1 candidato(a) ao cargo de Coordenador(a);
- II – 1 candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) Adjunto(a).

Art. 9º As inscrições das chapas deverão ser encaminhadas ao e-mail da ANCIB (ancib.direxec@ancib.org), dirigidas à Comissão Eleitoral, no prazo definido neste Edital, contendo:

- I – requerimento de inscrição da chapa;
- II – nome completo dos(as) candidatos(as);
- III – comprovante de filiação institucional dos(as) candidatos(as);
- IV – breve proposta de atuação para o Fórum;
- V – comprovação de vínculo com periódico científico integrante do Fórum;
- VI – comprovante de adimplência junto à ANCIB.

Parágrafo único. O envio incompleto da documentação implicará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada pelas chapas.

Art. 11. A relação das candidaturas homologadas será divulgada no site da ANCIB (www.ancib.org).



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E

Art. 12. Caberá recurso contra o resultado da homologação das candidaturas no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação.

§1º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para o e-mail ancib.direxec@ancib.org.

§2º A Comissão Eleitoral terá até 2 (dois) dias úteis para julgamento dos recursos.

Art. 13. Homologada uma única chapa, fica dispensada a votação, sendo a chapa considerada eleita por aclamação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral lavrará ata declarando a eleição por aclamação e a encaminhará à Diretoria Executiva da ANCIB para homologação do resultado.

Art. 14. Não havendo inscrição de chapa, ou não sendo homologada nenhuma candidatura, a Comissão Eleitoral comunicará o fato à Diretoria Executiva da ANCIB, que reabrirá o prazo de inscrições por período não inferior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Permanecendo a ausência de chapas após a reabertura, caberá à Diretoria Executiva da ANCIB definir a coordenação do Fórum de Editores Científicos até a realização de novo processo eleitoral, observado o Estatuto da ANCIB.

CAPÍTULO 6 – DA VOTAÇÃO

Art. 15. A eleição será realizada por meio de sistema eletrônico de votação definido pela Comissão Eleitoral e pela ANCIB.

Art. 16. A votação será secreta, assegurados os princípios da lisura, transparência e integridade do processo eleitoral.

Art. 17. O período de votação observará as datas estabelecidas no cronograma constante neste Edital.

CAPÍTULO 7 – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 18. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 19. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 20. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no site da ANCIB (www.ancib.org).

§1º Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail ancib.direxec@ancib.org.

§2º A Comissão Eleitoral terá até 2 (dois) dias úteis para julgamento dos recursos, após o que divulgará o resultado final.

Art. 21. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) :



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E

I – possua maior tempo de associação à ANCIB;

II – persistindo o empate, tenha maior idade.

Art. 22. O resultado final da eleição será divulgado no site e nas redes sociais da ANCIB.

Parágrafo único. O resultado final será homologado pela Diretoria Executiva da ANCIB.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da ANCIB.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANCIB, observadas as disposições do Estatuto da ANCIB.

Art. 25. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DA ANCIB

Biênio 2024-2026



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO**

APÊNDICE A – CRONOGRAMA RETIFICADO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/07/2026	Site da ANCIB (www.ancib.org)
Período de inscrição das chapas	13/07/2026 a 07/08/2026	E-mail da ANCIB (ancib.direxec@ancib.org)
Divulgação das candidaturas homologadas	17/08/2026	Site da ANCIB
Prazo para recursos	18/08/2026 a 19/08/2026	E-mail da ANCIB (ancib.direxec@ancib.org)
Resultado dos recursos	20/08/2026	Site da ANCIB (www.ancib.org)
Resultado final homologado	21/08/2026	Site da ANCIB (www.ancib.org)